



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.701

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

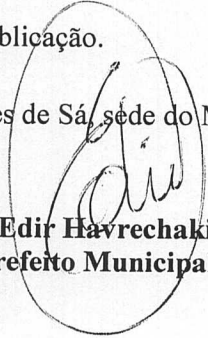
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI	
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	
13.001.15.451.0020.2.102.	Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	
376 - 3.3.90.30.00.00 • 000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:		100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Saneamento Ambiental	
10.001.18.541.0016.2.097.	Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental	
225 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL	
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
12.001.27.811.0019.5.134.	Projetos Esportivos	
352 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.166,65
12.001.27.811.0019.6.163.	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
361 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	20.833,35
Total Redução:		100.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

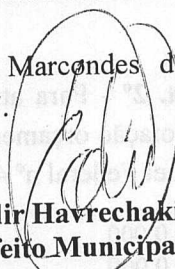
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que reforça dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, alocando os recursos necessários visando a aquisição de óleo diesel para abastecimento dos veículos que são utilizados para carregamento de pedras, areia e material asfáltico, material este que é aplicado na manutenção das ruas e estradas do Município de Palmeira.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal